



## Apoio da Prefeitura viabiliza “Dourados Shopping Center”

*Parceria entre o município e grupo TSB assegura construção de shopping e cerca de mil vagas no mercado de trabalho*

Está confirmado. Uma parceria entre a Prefeitura de Dourados e o Grupo TSB viabilizou a construção do “Dourados Shopping Center”. As obras começam em 40 dias no terreno adquirido pelo grupo, entre a Imesul e a entrada do Travessão do Castelo, numa área que possui cerca de 100 mil metros quadrados e permite a previsão de expansão. Segundo os representantes do setor de Planejamento, Carlos Alexandre Costa e Reinaldo Sass, do Grupo TSB, no local deverão ser construídos ainda um hotel e uma grande área de lazer.

Reinaldo Sass ressaltou que um dos fatores fundamentais na finalização do projeto foi a parceria firmada com a Prefeitura de Dourados. “O prefeito Laerte Tetila nos permitiu a instalação, por compreender que eram necessários incentivos”, explicou. Por sua vez, o prefeito Tetila disse que “o grupo irá investir aproximadamente R\$ 13 milhões, gerando por volta de mil empregos diretos e indiretos. Assim, a isenção do ISS da obra e do IPTU por um tempo determinado, facilita a implantação do shop-



**Mário Tompes, Tetila, Reinaldo Sass e Carlos Alexandre analisam o projeto do Dourados Shopping Center**

ping”, esclarece.

O Grupo TSB já estava executando o projeto há mais de um ano em meio e conforme demonstrou Alexandre, serão 26 mil metros quadrados de área construída no shopping. A obra total terá aproximadamente 56 mil metros quadrados.

Em 40 dias será iniciado o trabalho de movimentação de terra, para preparar a topografia do terreno, e em 45 dias o projeto será protocolado na Prefeitura de Dourados. O lançamento oficial da obra aconte-

ce em 70 dias. O prazo previsto para conclusão do empreendimento fica entre 14 e 16 meses.

Reinaldo Sass fez questão de enfatizar a necessidade de parceria em todos os níveis do projeto. “Além da parceria firmada com o prefeito Laerte Tetila, queremos que todos saibam que o grupo TSB quer parceiros na implantação do Dourados Shopping Center. Não queremos elitizar o empreendimento. Teremos espaço para todos, desde o menor até o grande empresário”, reafir-

inou, lembrando ainda que “os espaços não serão vendidos. Só faremos locação das lojas e boxes”, completou.

Os investidores lembram ainda que o shopping comportará ainda, entre outros atrativos, quatro salas de cinema, teatro (700 pessoas), área de alimentação, uma área para eventos e exposições, e estacionamento para 1.200 carros. Num primeiro momento, a prioridade é a construção do shopping, em si. A expansão prevê a construção do hotel e da área de lazer, nos moldes das cidades mais desenvolvidas do Brasil.

Tetila também lembrou que “o shopping chega no momento certo, sem problemas de natureza jurídico-trabalhista, já que uma lei específica já foi aprovada, permitindo o funcionamento no mesmo padrão de outros shoppings brasileiros”, finalizou.

Participaram da reunião, além do prefeito Laerte Tetila, o secretário de Governo Wilson Biasotto, o secretário de Indústria Comércio e Turismo, Mário César Tompes, Reinaldo Sass, Carlos Alexandre da Costa e Joel Medeiros.

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular  
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro  
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7688  
E-mail: [agcom@dourados.ms.gov.br](mailto:agcom@dourados.ms.gov.br)  
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados

Exemplar do dia.....R\$ 0,50  
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:  
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito  
Vice-Prefeito  
Advocacia Geral do Município  
Chefia de Gabinete  
Secretário Mun. de Governo  
Secretário Mun. de Fazenda  
Secretário Mun. de Administração  
Secretário Mun. de Saúde Pública  
Secretária Mun. de Educação  
Secretário Mun. de Ind. Com. e Turismo  
Secretário Mun. de Infra-Estrutura  
Secretário Mun. de Serviços Urbanos  
Secretário Mun. de Agricultura  
Secretária Mun. de Assist. Social, Hab. e Cidadania  
Fundação Instituto de Plan. e Meio Ambiente  
Guarda Municipal  
Fundação Cultural e de Esporte  
Agência de Comunicação Popular

José Laerte Cecílio Tetila  
Luís Carlos de Arruda Leme  
Edivaldo Francisco Fernandes  
Luiz Seiji Tada  
Wilson Valentin Biasotto  
Alaércio Abrahão Santos  
José Marques Luiz  
Takeshi Matsubara  
Antônio Leopoldo Van Suytene  
Mário C. Tompes da Silva  
Guilherme Meldau Neto  
Laércio Arruda  
Huberto N. dos Santos Paschoalick  
Ledi Ferla  
Luiz Carlos Ribeiro  
Ten. Pedro Alves Ferreira  
Raul Lídio Pedroso Verão  
José Henrique Marques

411 7667  
411 7636  
411 7684  
411 7663  
411 7672  
411 7135  
411 7190  
411 7636  
411 7606  
411 7100  
411 7118  
411 7116  
424 0210  
411 7708  
411 7190  
424 5163  
411 7701  
411 7688

# Poder Executivo

## Decretos

### DECRETO Nº 1620, DE 04 DE ABRIL DE 2003.

“Inexigibilidade de Licitação”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a inexigibilidade de licitação prevista, no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de dezembro de 1993, bem como os termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2003,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a aquisição de filme de Tomografia para o Hospital Universitário, de acordo com os termos estabelecidos no Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2003.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS.), em 04 de abril de 2003.

**José Laerte Cecílio Tetila**  
Prefeito

**Alaércio Abrahão Santos**  
Secretário Municipal de Fazenda

### DECRETO Nº 1625, DE 07 DE ABRIL DE 2003.

“Inexigibilidade de Licitação”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a inexigibilidade de licitação prevista, no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de dezembro de 1993, bem como os termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2003,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a aquisição de 3.000 (três mil) sacos do produto Superpavi, que serão utilizados nos serviços de Tapa-buracos, de acordo com os termos estabelecidos no Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2003.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS.), em 07 de abril de 2003.

**José Laerte Cecílio Tetila**  
Prefeito

**Alaércio Abrahão Santos**  
Secretário Municipal de Fazenda

### DECRETO Nº 1626, DE 07 DE ABRIL DE 2003.

“Dispensa de Licitação”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido no Processo de Licitação realizado na modalidade Convite nº 019/2003/CLC, bem como a disposição contida nos incisos IV e V, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensada de licitação a execução de serviços de reparação e manutenção em máquinas, visando atender a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as disposições contidas no Processo de Licitação realizado na modalidade Convite nº 019/2003/CLC.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, em 07 de abril de 2003.

**José Laerte Cecílio Tetila**  
Prefeito

**Alaércio Abrahão Santos**  
Secretário Municipal de Fazenda

### DECRETO Nº 1613, DE 31 DE MARÇO DE 2003.

“Altera o Decreto nº 285 de 07 de maio de 2001 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto nos artigos 218 e 220 da Lei Complementar nº 007/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto 285 de 07 de maio de 2001, passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Permanente Sindicante e Processante, e designados para compô-la, os seguintes servidores municipais:

Titulares:

- Everson Leite Cordeiro;
- Gilberto Ricardi;
- Edna Maria Nunes Facholi;
- Nilza Maria de Oliveira C. dos Santos;
- João Carlos Miranda Garcia.

Suplentes:

- Leonilda Missio;
- Antônio Marcos Marques;
- Shirley Saraiva Viana de Abreu.

Parágrafo único: A Comissão será presidida pelo servidor público municipal Everson Cordeiro Leite”.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1384, de 27 de janeiro de 2003.

Dourados(MS), 31 de março de 2003.

**José Laerte Cecílio Tetila**  
Prefeito

**José Marques Luiz**  
Secretário Municipal de Administração

**Decretos**

**DECRETO Nº 1616, DE 03 DE ABRIL DE 2003**

“Nomeia Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde - CMS”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO eleições realizadas na Casa dos Conselhos e deliberações contidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, a partir 01 de abril de 2003, os conselheiros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde (CMS), conforme segue:

**1. REPRESENTANTE DO FÓRUM PERMANENTE DOS USUÁRIOS DE SAÚDE:**

Titulares:

Representante	Entidade
Áurea Florêncio Ávila	Casa da Esperança
Fátima Gomes de Andrade	Associação de Moradores do Jd. Santa Maria
Iracema P. Tibúrcio	Rede Feminina de Combate ao Câncer
Isabel Silva Moura	Sociedade São Vicente de Paulo
Luiz H. Morais Andrade	Associação de Moradores do Parque Nova Dourados
Marlene Silva Elger	Associação de Moradores do Izidro Pedroso
Odil Medeiros Alves	Ação Familiar Cristã
Sueli Rodrigues de Oliveira	Simted

Suplentes:

Representante	Entidade
Aparecido Medeiros da Silva	Associação de Moradores João Paulo II
Maria do Amparo M. de Carvalho	Associação dos Portadores de Deficiência de Dourados
Maria Aparecida da Costa Duarte	Associação Moradores Guanabara e Residencial Pelicano
Maria Madalena da Silva	Mitra Diocesana de Dourados – Pastoral da Saúde
Leonardo Freitas Nunes	Sindicato dos Bancários
Wilson César Medeiros Alves	Ação Familiar Cristã
Walter Mário Silva Castro	SINDICOM
Luiz Carlos Lopes	Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ddos

**2. REPRESENTANTE DO FÓRUM PERMANENTE DOS GESTORES E PRESTADORES:**

**Portarias**

**PORTARIA N º 014/2003**

RAUL LÍDIO PEDROSO VERÃO, Diretor Presidente da Fundação Cultural e de Esportes de Dourados – FUNCED, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor JOSÉ GOMES LEITE FILHO, 30 (trinta) dias de férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 01/05/2001 a 01/05/2002, a partir de 01/05/2003.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente, em 10 de Abril de 2003.

**RAUL LIDIO PEDROSO VERÃO**  
Diretor Presidente

Titulares:

Representante	Entidade
Takeshi Matsubara	Secretaria Municipal de Saúde Pública
Marco Aurélio de Camargo Areias	Hospital Evangélico
Beijamin Benedito Bernardes	Missão Caiuás
Rosa Maria Picolli Machado de Souza	Núcleo Regional de Saúde

Suplentes

Representante	Entidade
Maria de Fátima Metelaro	Secretaria Municipal de Saúde Pública
Antonio Carlos Meza	Hospital Evangélico
Ellen M. da Costa	APAE
Donizeti de Araújo	Fundação Nacional de Saúde – FUNASA

**3. REPRESENTANTE DO FÓRUM PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

Titulares:

Representante	Entidade
Racib Panage Harb	Associação dos Farmacêuticos de Dourados e Região
Sergio Ricardo Jacon	Associação Brasileira de Odontologia
Elenir Ferreira da Silva	Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social
Letícia Castellani Duarte	Associação dos Farmacêuticos de Dourados e Região

Suplentes:

Representante	Entidade
Iraci Alves dos Santos	Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social
Maria Francisca de Oliveira	SIEMS
Luiz Fernando Del Guerra	Associação Brasileira de Odontologia
Frederico Somaia Neto	Associação Médica da Grande Dourados

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, 03 de Abril de 2003.

**José Laerte Cecílio Tetila**

Prefeito

**Wilson Valentim Biasotto**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA N º 015/2003**

RAUL LÍDIO PEDROSO VERÃO, Diretor Presidente da Fundação Cultural e de Esportes de Dourados – FUNCED, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor LUCIANO BRUFATTO YAMAGUTI, 30 (trinta) dias de férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 17/05/2001 a 17/05/2002, a partir de 01/05/2003.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente, em 10 de Abril de 2003.

**RAUL LIDIO PEDROSO VERÃO**  
Diretor Presidente

**Edital****EDITAL Nº 02/2003/SEMAD****RESULTADO DA SELEÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE VIGIA PARA ÓRGÃOS MUNICIPAIS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, divulga, no ANEXO I, deste edital, para conhecimento dos interessados, o resultado das inscrições deferidas para servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer a função de Vigia e no ANEXO II, o resultado das inscrições indeferidas e convoca os servidores relacionados no ANEXO I para apresentarem-se na Superintendência de Recursos Humanos, a partir de 14 de abril de

2003, no horário de 13:00 h as 17:00 h.

**1. DAAVALIAÇÃO:**

1.1 – Os servidores serão avaliados, pelo período de 90 dias, visando apurar se o mesmo possui perfil para a função e irá assinar um “Termo de Compromisso” no ato de sua apresentação na Superintendência de Recursos Humanos, conforme ANEXO III.

Dourados (MS), 10 de abril de 2003.

**JOSÉ MARQUES LUIZ**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I - Deferidos****EDITAL Nº 02/2003/SEMAD**

Nome	Cargo	Função	Secretaria/Órgão	Decisão
Edger da Silva Santos	Auxiliar Serviços Básicos	Vigia	Guarda Municipal	Deferido
José Melo	Auxiliar Serviços Básicos	Vigia	Guarda Municipal	Deferido
Maria Madalena Pereira	Auxiliar Serviços Básicos	Vigia	Guarda Municipal	Deferido
Gilberto Santiago das Chagas	Auxiliar Serviços Básicos	Vigia	SEMED	Deferido
Glauce Christiane Alves	Auxiliar Serviços Básicos	Vigia	SEMED	Deferido
Jacira Santana dos Santos	Auxiliar Serviços Básicos	Vigia	SEMED	Deferido
José Rodrigues dos Santos	Auxiliar Serviços Básicos	Vigia	SEMED	Deferido
Kleber Rabelo Amorim	Auxiliar Serviços Básicos	Vigia	SEMED	Deferido
Lucimer dos Santos Oliveira	Auxiliar Serviços Básicos	Vigia	SEMED	Deferido
Luiz Carlos dos Santos	Auxiliar Serviços Básicos	Vigia	SEMED	Deferido
Maura Francisco da Nascimento	Auxiliar Serviços Básicos	Vigia	SEMED	Deferido
Robertina Pires de Pontes da Silva	Auxiliar Serviços Básicos	Vigia	SEMED	Deferido

**ANEXO II - Indeferidos****EDITAL Nº 02/2003/SEMAD**

Nome	Cargo	Função	Secretaria	Decisão
Ceuzé Alexandre	Agente de Apoio Institucional	Agente Apoio Social	SEMED	Indeferido
Anderson Serra				
Vanda Pelkowski	Agente de Serviços Saúde I	Auxiliar Serviços Saúde	SESAUP	Indeferido

**ANEXO III  
TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, assumo, através deste termo, o compromisso legal de bem desempenhar as funções de vigia, e declaro ser conhecedor (a) das atribuições descritas no Edital nº 01/03/SEMAD, de 17 de março de 2003, que define as atribuições do ocupante da função de vigia, quais sejam:

a) promover a inspeção das dependências do prédio ou área que estiver protegendo, verificando as condições de equipamentos e bens mantendo vigilância sobre acessos e estacionamentos dos prédios sob sua vigilância;

b) controlar entrada e saída de pessoas, veículos e bens do prédio onde estiver prestando seus serviços;

c) investigar as anormalidades observadas no seu período de trabalho e solicitar ou tomar as devidas providências;

d) providenciar, imediatamente, em caso de sinistros, desvios, roubos ou invasões e, no sentido de evitar maiores conseqüências, a comunicação com agentes públicos competentes;

e) comunicar, imediatamente, ao seu superior toda ocorrência ou fato que lhe causa estranheza;

f) observar tudo que existe em seu período de vigilância, interna e externa, em especial portas, cadeados, escadas, pessoas estranhas ao serviço ou mesmo o acesso de funcionário da unidade fora do seu horário normal de trabalho.

Dourados – MS,

Assinatura do servidor (a)

Joana Lourdes Cristaldo Romero  
Superintendente de Recursos Humanos

**Extratos****PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD****Suspensão do Estágio Probatório - cedência**

<b>Nome:</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Local da cedência</b>	<b>Início da Cedência</b>
Adriana Morais Rubens	SEMAD	TRT	01/11/2002
Ana Cristina Siqueira da Silva	SEMAD	TRT	19/03/2002
Caroline Novais Holgado	SEMAD	7º Vara Civil	09/04/2002
Creusa Marangon Camargo	SEMAD	Casa da Guarda	06/07/2000
Creusa Nogueira Nonato de Oliveira	SEMAD	DOF	06/07/2000
Elisa de Oliveira Kunh	SEMAD	7º Vara Civil	29/10/2002
Elza Moreira de Lima	SEMAD	Polícia Militar Ambiental	14/03/2001
Helio do Nascimento	SEMAD	Sanesul	07/01/2003
João Viana Portela Junior	SEMAD	7º Vara Civil	10/04/2002
Kassia Janis Barros Bezerra	SEMAD	Agencia Fazendária	22/05/2000
Leila Cristina de Aquino Gomes	SEMAD	Proc.Federal Fazenda	08/01/2002
Maria Aparecida Araújo Santos	SEMAD	Camara Municipal	14/12/2001
Marielle Lopes Coelho	SEMAD	Def. Publica	06/01/2003
Patricia Yida de Matos	SEMAD	TRT	19/03/2002
Primo Roberto Scaliente	SEMAD	Camara Municipal	01/01/2001
Rosana Aparecida Oliveira Ribeiro	SEMAD	Sanesul	07/01/2003
Sandra Gisely Amaral de Assunção	SEMAD	Sanesul	07/01/2003

**Extratos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS/PMD  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD  
EXTRATOS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DAS CONCESSÕES EM 11/04/03.**

**REGISTRO DE FALTAS**

<b>Nome:</b>	<b>Setor:</b>	<b>Resolução nº. Pen/04/--/03:</b>	<b>DIAS</b>	<b>Início:</b>
Marcio Fortin	AGM	1.201	1	28/02/2003
Maria Aparecida de Jesus	SEMED	1206	23	01/03/2003

**REMOÇÃO/REMANEJAMENTO/CEDÊNCIA:**

<b>Nome:</b>	<b>Cedido da:</b>	<b>Para:</b>	<b>Resolução nº. Cd/Rem/Rm/04/--/03:</b>	<b>Data:</b>
Jeferson Porto da Silva	SESAUP	SEMAD	1252	26/03/2003
Maria Marlene da Silva	GAB	IPLAN	1254	01/01/2003
Sandra Quaresma da Silva	SEMAD	IPLAN	1255	01/01/2003
Somei Pereira Verão	SEMAD	SESAUP	1251	01/03/2003
Vladimir Andre Tarasiuk	SEMAD	IPLAN	1253	01/01/2003

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

<b>Nome:</b>	<b>Setor:</b>	<b>Resolução nº. Lm/04/--/03:</b>	<b>Tempo (dias):</b>	<b>Início:</b>
Aguimarino Alves de Souza	GMD	1273	84	29/03/03 A 20/06/03
Alessander Zandoná Cavalheiro	GMD	1254	5	29/03/03 a 02/04/03
Angela Belido dos Santos	SEMED	1255	17	17/03/03 a 02/04/03
Antonia Leite da Silva	SEMSUR	1274	55	26/03/03 a 19/05/03
Aurea Antunes Syroka	SESAUP	1296	15	28/02/03 a 14/03/03
Benedito Wolpe Bazilio	SEMSUR	1275	56	01/04/03 a 26/05/03
Creusa Remedés Rodrigues Trindade	SEMED	1272	84	01/04/03 a 23/06/03
Dulce Maria da Silva	SEMED	1286	63	29/03/03 a 30/05/03
Elda Pereira Borges	SEMED	1265	10	17/03/03 a 26/03/03
Elenice Santos Gonçalves	SEMED	1257	17	18/03/03 a 03/04/03
Elias Garcia da Silva	SEMSUR	1293	56	26/03/03 a 20/05/03
Estanislau da Silva Nascimento	SESAUP	1278	15	26/02/03 a 12/03/03
Eunice Soares Semzack	SEMED	1256	15	25/03/03 a 08/04/03
Geni Aragão	SEMED	1287	15	10/03/03 a 24/03/03
Irlei Venancio	SEMFA	1271	21	26/03/03 A 15/04/03
Ismael Pereira Mariano	SEMED	1298	70	25/03/03 a 02/06/03
Janira Messias da Silva	SEMED	1266	17	17/03/03 a 02/04/03
Jenelice de Souza Munis Patrício	SEMED	1263	6	23/03/03 a 28/03/03
Lenise Candido de Oliveira	SESAUP	1277	15	05/03/03 a 19/03/03
Lucia Helena Coca	GAB	1283	84	29/03/03 a 20/06/03
Marcia Cibelle Domingos Cid da Rosa	SESAUP	1184	34	13/03/03 a 15/04/03
Margarida Fruguli Moereira	SEMED	1259	15	18/03/03 a 01/04/03
Maria de Lourdes Deboleto Alvarenga	SEMED	1294	114	04/03/03 a 25/06/03
Maria Francisca da Silva	SEMED	1285	34	28/03/03 a 30/04/03
Maria Giretti da Silva Lopes Gomes	SEMED	1258	7	11/03/03 a 17/03/03
Maria Mendonça dos Santos	SEMSUR	1253	10	25/03/03 a 03/04/03
Matilde Dure Caceres	SEMED	1264	15	10/02/03 a 24/02/03
Olindina Conceição da Silva	SESAUP	1281	15	06/03/03 a 20/03/03
Orlando Rodrigues Zani	AGM	1267	5	31/03/03 a 04/04/03
Rosa Dias de Freitas	SEMED	1289	76	01/03/03 a 15/05/03
Rosane Terezinha Farias de S. Torquette	SEMED	1261	8	21/03/03 a 28/03/03
Rosiane dos Santos Jorge Faria	SEMED	1270	15	12/03/03 A 26/03/03
Sirley Verão Nogueira	SEMED	1260	5	20/03/03 a 24/03/03
Terezinha Tomporoski de Melo	SEMED	1262	5	07/03/03 a 11/03/03
Zaida Albuquerque Matos	SEMED	1284	28	29/03/03 a 25/04/03

**LICENÇA GESTANTE (120 DIAS)**

<b>Nome:</b>	<b>Setor:</b>	<b>Resolução nº. Lg/04/--/03:</b>	<b>Início:</b>
Adelia Garcia Navarro da Luz	SESAUP	1280	17/03/03 a 14/07/03
Dulcimar Gonçalves Santana	SEMED	1299	12/03/03 a 09/07/03
Joana Valério da Silva	SEMED	1292	24/03/03 a 21/07/03
Marcela Peres Sana	SEMED	1291	09/03/03 a 06/07/03
Sonia Peruci dos Santos	SESAUP	1268	17/03/03 a 14/07/03

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE:**

<b>Nome:</b>	<b>Setor:</b>	<b>Resolução nº. Lp/04/--/03</b>	<b>Quinquênio</b>	<b>Início:</b>
Maria Mendonça dos Santos	SEMSUR	1208	12/06/86 A 11/06/91	01/05/2003

**AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO A ESTA MUNICIPALIDADE:**

<b>Nome:</b>	<b>Setor:</b>	<b>Resolução nº. Av/04/--/03:</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>Dias</b>
Maria Aparecida de Fátima Cirelle	SEMED	1213	01/02/94 a 23/12/96 (intercalados)	979
Maria Marli Cavalcante da Silva	SEMSUR	1212	01/06/96 a 31/12/96	214

**LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DOENTE DA FAMÍLIA:**

<b>Nome:</b>	<b>Setor:</b>	<b>RESOLUÇÃO nº. Ldf/04/--/03.</b>	<b>Tempo (dias):</b>	<b>Início:</b>
Angela Ivete Pietro Jordão	SEMED	1207	15	21/03/03 a 04/04/03

**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO:**

<b>Nome:</b>	<b>Setor:</b>	<b>Resolução nº. Ad/04/--/03.</b>	<b>Quinquênios:</b>	<b>%</b>	<b>Início:</b>
Ercília Pereira Leite	SEMED	1211	12/04/97 a 11/04/02	5	18/02/2003
Francisca Pereira da Rocha Aguiar	SESAUP	1210	02/10/97 A 01/10/02	5	17/02/2003
José Shigueo Oshiro	SEINFRA	1209	01/08/97 a 31/07/02	5	17/02/2003
Maria Eleuza Gamba Perin	SEMED	1053	28/01/98 a 27/01/03	5	13/02/2003

**Extratos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS/PMD  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD  
EXTRATOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS**

<b>Nome:</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>Nº do Processo</b>	<b>Datado em</b>	<b>Assunto</b>
Claudineia Lopes Gonçalves	SEMED	225/03	24/01/2003	Averbação por Tempo de Serviço
Joaquim Bonilha Ferreira	SESAUP	193/03	17/01/2003	Revisão de Enquadramento
Lori Terezinha Marafiga Correa	SESAUP	217/03	22/01/2003	Adicional por Tempo de Serviço
Maria de Lourdes Deboleto Alvarenga	SEMED	275/03	07/02/2003	Adicional por Tempo de Serviço
Nilsa Judite Passos	SEMED	276/03	07/02/2003	Adicional por Tempo de Serviço

## *Poder Legislativo*

**Extrato****EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/CMD/2003**

ASSINATURA: 01 de abril de 2003.

**CONVITE N.º 002-2003**

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2.001 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

CONTRATADA: AIRES GONÇALVES &amp; CONSULTORES S/CLTDA.

LICITAÇÃO: Convite n.º 002/2003.

OBJETO: Serviços Técnicos especializados em Consultoria e Assessoria nas áreas Contábil, Recursos Humanos, Lei Fiscal, Licitação e demais Legislações, conforme disposto no Processo de Licitação n.º 003/2003 - Convite n.º 002/2003.

Dourados(MS), 01 de abril de 2003.

**JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA**  
Presidente

## *Outros Atos*

**Regimento****CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON**

extraordinariamente, mediante convocação do(a) Presidente(a) ou de 1/3 de seus membros;

**REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I  
DO CARÁTER E FINALIDADE**

Art 1º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON, instituído pela Lei Nº 2.454 de 26 de novembro de 2001, é órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e de assessoramento do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Único: O conselho, que passa a adotar a abreviatura de COMDECON, é órgão autônomo, de deliberação coletiva.

Art 2º - O Conselho Municipal de Proteção do Consumidor tem sua composição prevista na Lei nº 2.454, de 26 de novembro de 2001 no capítulo III, art. 8º;

Art 3º - O Conselho será presidido pelo representante do Executivo Municipal, na falta deste pelo seu suplente e na falta de ambos será eleito pelo plenário um dos seus membros para conduzir a reunião;

Art 4º - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez ao mês, e

Art 5º - Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor o previsto no art. 9º e seus incisos ao X da Lei Municipal Nº 2.454 de 26 de novembro de 2001.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 6º - Compõem o COMDECON:

- I - o Representante do PROCON;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, subseção Dourados;
- IV - um representante da Vigilância Sanitária Municipal;
- V - um representante da Associação Comercial e Industrial de Dourados - ACID ;
- VI - um representante do Executivo Municipal;
- VII - um representante da Defensoria Pública do Consumidor;
- VIII - um representante da Associação de Defesa do Consumidor.

**CAPÍTULO III  
DA PRESIDÊNCIA**

## Extratos

Art 7º - Ao(a) Presidente(a) Compete:

I – presidir as sessões e demais atividades do COMDECON;

II – propor ordem dos trabalhos das sessões;

III – convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;

IV – distribuir os trabalhos;

V – indicar os membros das comissões e respectivos presidentes, para aprovação pelo plenário;

VI – exercer no plenário do direito do voto, exclusivamente de qualidade;

VII – resolver as questões de ordem suscitadas em plenário;

VIII – baixar os atos, sob forma de resoluções, resultantes das deliberações de COMDECON;

IX – comunicar às autoridades competentes as deliberações do COMDECON e encaminhar-lhes as resoluções que reclamem ulteriores providências;

X – sortear relatores para as matérias sujeitas ao exame do COMDECON.

### CAPÍTULO IV DO EDITAL

Art. 8º - O edital de convocação das reuniões ordinárias deverá ser encaminhado por protocolo a cada conselheiro(a) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de reunião;

§ 1º - O edital de convocação das reuniões extraordinárias deverá ser encaminhado a cada conselheiro(a) com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data da reunião.

§ 2º - No edital de convocação constará a pauta dos trabalhos a serem desenvolvidos na reunião, ficando todo o material da pauta à disposição dos conselheiros e conselheiras na secretaria do COMDECON.

### CAPÍTULO V DA ATA

Art. 9º - A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual será assinada pelo(a) Presidente(a) e pelos membros presentes e após aprovação, arquivadas na Secretaria Executiva do COMDECON;

Art. 10º - Havendo número legal e declarada aberta a sessão, a ata anteriormente distribuída será lida, discutida e posta em votação.

Parágrafo Único – Havendo proposta de emenda ou impugnação o plenário manifestar-se-á sobre as mesmas.

Art. 11º - Na ata deverá constar:

I – a natureza da sessão, o dia, a hora e o local de sua realização e o nome de quem a presidiu;

II – os nomes dos conselheiros e conselheiras presentes, bem como os daqueles que não comparecerem, mencionando, a respeito destes, a circunstância de haverem ou não justificado a ausência;

III – a discussão porventura havida a propósito da ata e sua aprovação;

IV – o expediente;

V – o resumo da discussão havida na ordem do dia e os resultados das votações;

VI – as declarações de votos transcritas na íntegra;

VII – as propostas apresentadas, aprovadas ou não;

Art. 12º – Compete ao secretário elaborar as atas referentes aos trabalhos das sessões do COMDECON, assim como os atos a serem apreciados pelo(a) presidente(a).

### CAPÍTULO VI DA ORDEM DO DIA E DO PLENÁRIO

Art. 13º – Anunciada a ordem do dia, o(a) Presidente(a) submeterá ao COMDECON a seqüência dos assuntos nela estabelecida;

Art. 14º – A seqüência estabelecida na ordem do dia pode ser alterada nos casos de:

I – preferência;

II – urgência;

III – solicitação de vista;

Art. 15º - Pode ser concedida preferência para discussão e votação de qualquer assunto constante na pauta se for apresentado pedido por qualquer conselheiro ou conselheira e aprovado pelo plenário;

Art. 16º - Quando a discussão da matéria para a qual tiver sido concedida a urgência demonstrar a necessidade de se proceder a alguma diligência, qualquer dos Conselheiros ou conselheiras pode propor que a urgência seja sustada pelo plenário.

Art. 17º – O conselheiro que não se sentir suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria, não podendo reter em seu poder o processo por mais de 72 (setenta e duas) horas e havendo mais de um pedido, a vista é dada na ordem em que forem formulados.

### CAPÍTULO VII DAS SESSÕES

Art. 18º – O COMDECON, reunir-se-á uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo(a) seu (sua) Presidente(a) ou por solicitação de 1/3 de seus membros titulares.

§ 1º As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem maioria dos votos dos presentes;

§ 2º Ocorrendo falta do quorum mínimo para instalação da sessão, automaticamente será convocada nova sessão, que ocorrerá trinta minutos após, com quorum mínimo de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho;

§ 3º Não havendo quorum mínimo estipulado no parágrafo anterior a sessão será transferida para a data a ser marcada pelo (a) Presidente (a) do Conselho;

§ 4º As reuniões serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 5º Havendo renúncia de um conselheiro a entidade deverá destituí-lo e indicar novo representante;

§ 6º Ocorrendo três (3) faltas consecutivas e cinco (5) intercaladas no ano, o (a) Presidente(a) comunicará a entidade representada para providências cabíveis.

Art. 19º – As proposições podem ser de tramitação:

I - urgente – que dispensa exigências regimentais salvo a de quorum, para que seja considerada desde logo;

II - prioritária – que dispensa exigências de inclusão na ordem do dia, após as que estiverem em regime de urgência;

## Regimento

III - ordinária.

### SEÇÕES II

Das votações

Art. 20º – Encerrada a discussão de uma matéria, será esta submetida à votação sendo considerada aprovada com o voto da maioria dos conselheiros e conselheiras presentes.

Art. 21º – As votações podem ser feitas pelos seguintes processos:

- I – simbólico;
- II – nominal;
- III – por escrutínio secreto.

§ 1º - As votações serão feitas pelo processo nominal, salvo se for requerida e concedida a votação simbólica.

§ 2º - As votações por escrutínio secreto serão realizadas nos casos em que o COMDECON assim resolver por proposta de qualquer Conselheiro ou conselheira e aprovação do Plenário.

### CAPÍTULO VIII DAS COMISSÕES

Art. 22º – As comissões serão criadas por deliberações do Plenário com a finalidade de produzir um estudo sobre assuntos específicos.

§ 1º - As comissões serão constituídas por no mínimo 3 (três) membros eleitos pelo Plenário.

§ 2º - As substituições eventuais de membros das comissões são feitas pelo(a) Presidente(a), ad referendum do Plenário.

Art. 23º – As deliberações das comissões serão tomadas pela maioria de seus membros.

Art. 24º – Os pronunciamentos das comissões serão submetidos à aprovação do Plenário.

Art. 25º – Compete às comissões:

- I – apreciar os processos que lhe forem distribuídos e sobre eles dar parecer a serem submetidos à decisão do Plenário;
- II – responder a consultas encaminhadas pelo(a) Presidente(a) do COMDECON;
- III – tomar as iniciativas de medidas e sugestões a serem propostas ao Plenário;
- IV – promover a instrução dos processos e fazer cumprir as exigências determinadas pelo Plenário;
- V – determinar a realização de diligências e obedecer ao prazo fixado pelo Plenário para entrega do parecer;

Art. 26º – Quando qualquer membro da comissão for autor da proposta e alegar impedimento, ou contra ele for argüida suspeição, deverá ocorrer a sua substituição.

### CAPÍTULO IX DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 27º – A coordenação dos trabalhos administrativos é exercida pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) do COMDECON.

Art. 28º – Compete ao(a) Secretário(a) Executivo(a):

- I – coordenar administrativamente todos os trabalhos do Plenário e das comissões, sob a supervisão do(a) Presidente(a) do COMDECON;

II – organizar, para aprovação do(a) Presidente(a), a pauta das sessões plenárias;

III – tomar providências administrativas necessárias à instalação das reuniões e sessões do COMDECON;

IV – programar, distribuir e revisar os trabalhos de reprografia;

V – receber, examinar, distribuir e expedir a documentação e correspondência do COMDECON;

VI – encaminhar aos órgãos competentes o registro de dados e informações autorizadas para fins de divulgação;

VII – auxiliar o(a) Presidente(a) durante as sessões Plenárias e prestar os esclarecimentos que forem solicitados durante os debates;

VIII – promover a instrução dos processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelos presidentes das comissões e presidência do Plenário;

IX – encaminhar expediente aos interessados, dando ciência dos despachos e decisões proferidos nos respectivos processos.

Parágrafo Único – O(a) Secretário(a) Executivo(a) do COMDECON poderá, com autorização do(a) Presidente(a), requisitar pessoal, material, equipamentos e instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania para melhor rendimento dos seus trabalhos.

### CAPÍTULO X

#### DA GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Art. 29º – A aplicação dos recursos do FMDDC será previamente autorizada pelo COMDECON. Será gerido por uma comissão composta pelo Presidente e dois de seus membros, Titular e Suplente, eleitos por seus pares com mandato de 01 (um) ano.

§ 1º - Mensalmente a referida comissão fará uma prestação de contas de movimentação do FMDDC ao COMDECON.

Art. 30º – Os recursos do FMPDC somente serão destinados, obedecendo ao disposto na legislação em vigor.

### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º – O(a) Presidente(a) do COMDECON poderá vetar resoluções do COMDECON até 5 (cinco) dias depois da sessão em que tenham sido aprovadas.

§ 1º - Vetada a resolução, o(a) Presidente(a) convocará o COMDECON extraordinariamente, no prazo de 5 (cinco) dias, para expor as razões do veto.

§ 2º - Se pelo voto de maioria absoluta da totalidade de seus membros o COMDECON rejeitar o veto, a resolução será aprovada.

Art. 32º – Este Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo voto de 2/3 (dois terços) da totalidade dos seus membros.

Art. 33º – Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

Dourados/MS, 07 de março de 2003.